



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 64

Nas licitações, a contagem dos prazos mínimos a que se refere o § 2º e seus incisos, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso V do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, deve observar as seguintes regras:

I – A contagem do prazo tem início: (i) no primeiro dia útil seguinte à publicação do resumo do edital ou da expedição do convite, ou (ii) no primeiro dia útil seguinte à data da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo o que ocorrer mais tarde.

II - Caso o dia de publicação do aviso contendo o resumo do edital ocorra em feriados ou em dia em que não há expediente no órgão ou entidade responsável pela licitação, considera-se como ocorrida a publicação no primeiro dia útil subsequente. Nesta hipótese, a contagem do prazo tem início no próximo dia útil que sobrevier ao dia em que se considerou realizada a publicação.

III – A abertura dos envelopes só poderá ocorrer a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia de término do prazo.

IV – Caso o dia de término do prazo ocorra em feriado ou em dia em que não há expediente no órgão ou entidade responsável pela licitação, considera-se prorrogado o dia de término do prazo para o primeiro dia útil subsequente. Nesta hipótese, a abertura dos envelopes só poderá ocorrer no próximo dia útil que sobrevier ao dia em que se considerou que o prazo se encerrou.

V – Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, devendo-se contar novamente o prazo previsto no § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no inciso V, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Fundamentação:

- §§ 2º, 3º e 4º, do Art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Caput e § único, do Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Inciso V, do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;
- §2º do Art. 184 do Código de Processo Civil (Aplicação por analogia);
- § único do Art. 240 do Código de Processo Civil (Aplicação por analogia).

(Diário Oficial do Município Nº 4.098)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099